ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 153, DE 01/04/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR RONE SANTOS NINCK, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, ATÉ 28 DE JULHO DE 2025. DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA PRESIDENTE

ATO Nº 152, DE 01/04/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR CLAUDIO GOMES CAPETINI, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 22 DE JANEIRO DE 2022, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA PRESIDENTE

ATO Nº 156, DE 01/04/2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIX do artigo 10 da Resolução TRE-ES n° 147/2019 - Regimento Interno deste TRE,

CONSIDERANDO:

- o término da vigência da Portaria Conjunta Presidência e Corregedoria nº 21/2022, que prorrogou a suspensão das atividades presenciais até o dia 31 de março de 2022;
- a edição da Resolução nº 23.667/2021 do Tribunal Superior Eleitoral que estabeleceu regras para retorno presencial e fixou diretrizes e medidas preventivas ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19);
- a melhoria das condições epidemiológicas relacionadas à transmissão do Novo Coronavírus (Covid-19) e o estágio avançado da vacinação no país;
- o contido nos autos SEI nº 0003080-02.2020.6.08.8000;
- a necessidade de atendimento aos princípios do Modelo de Gestão de Atividades (MGA), estabelecido neste Órgão por meio da Resolução TRE-ES nº 266/2020, especificamente as regras de engajamento e a integração do trabalho presencial e remoto, objeto dos incisos V e X do artigo 2º,

RESOLVE:

Art. 1º - Para a retomada das atividades presenciais a partir de 1º de abril de 2022, as unidades da Sede e dos Cartórios deverão adotar obrigatoriamente o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho na modalidade presencial.